

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2012

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria N.º 090/2012 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 28/12/2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Solução de Tecnologia Integrada para ENTERPRISE PERFORMANCE MANAGEMENT (EPM), pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, contemplando o fornecimento de licenças bem como a prestação de serviços, no Banco do Estado do Pará – Banpará S.A., em Belém (PA), de instalação, configuração, parametrização, customização, implantação, integração, treinamento, consultoria e suporte (suporte a ferramenta, atualização de versão e correção de problemas), assim como garantia de 12 (doze) meses a partir do aceite final dos serviços (suporte a ferramenta, atualização de versão e correção de problemas), conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I) e demais anexos do edital.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4 A adjudicação será GLOBAL.

1.5. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.6. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.



2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV: Declaração de que não emprega menor;

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI: Minuta de Contrato e Anexos ao contrato:

Anexo I: Termo de Referência, edital e anexos e proposta de preços

Anexo II: Política de Segurança e Manual de Normas e Procedimentos de Segurança da Informação.

Anexo III: Termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade sobre os bens de informação do Banco do Estado do Pará S.A;

Anexo IV: Ordem de serviço;

Anexo V: Termo de Recebimento de Atividade.

Anexo VI: Termo de Homologação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 09h às 16h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DA VISITA FACULTATIVA

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4.2. **VISITA FACULTATIVA:** As licitantes poderão, **FACULTATIVAMENTE**, efetuar vistoria prévia no ambiente computacional do Banpará S.A em Belém-Pará, conforme



instruções do item 13 do Termo de Referência, anexo I do edital. Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pelo ÓRGÃO LICITANTE.

4.2.1. A vistoria poderá ser realizada **no dia 26/12/2012**, no horário compreendido entre 11h às 12h (horário local), diretamente com a Superintendência de Tecnologia, situada na Rua Municipalidade, nº 1036 bairro do Umarizal, Belém/Pará.

4.2.2. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pela Superintendência de Tecnologia, mediante expediente dirigido à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, na forma do item 4.1, supra.

4.2.3. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global do item, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 11h do dia 28/12/2012, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.



7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na **PROPOSTA DE PREÇOS**, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (modelo de proposta de preços – anexo II)

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;

e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II-A.



IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondente ao deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7.1. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.7.2.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.8. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8 – DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, de acordo com o item 12 – AMOSTRA, do Termo de Referência (Anexo I), o LICITANTE que cotou o menor preço deverá disponibilizar a instalação, operacionalização e demonstração, nas dependências do Banco em Belém (PA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do Banco, desde que disponibilizado o ambiente de laboratório com as características necessárias, amostra da solução e/ou visita (s) técnica (s) a outra (s) organização (oes) que utiliza (m) a solução ofertada, para comprovação das funcionalidades descritas no referido Termo de Referência.



8.2. O período de instalação, operacionalização e demonstração da amostra da solução será no máximo de 5 (cinco) dias úteis, a ser definido pelo Banco e informado pela Pregoeira no momento da sessão, assim como o local para apresentação da amostra.

8.2.1. A apresentação da solução será realizada em sessão pública, podendo haver prorrogação do prazo, se necessário à completa visualização e demonstração da solução.

8.3. A amostra da solução será avaliada pelo BANPARA, por meio de seu Núcleo de Planejamento e Orçamento, o qual mediante parecer técnico decidirá pelo aceite ou não da amostra, com base nos requisitos técnicos e funcionais do Termo de Referência, anexo I do edital.

8.4. Sendo a empresa que cotou o menor preço reprovada no conceito de não conformidade da amostra da solução, a próxima licitante será chamada para apresentar a demonstração da solução, serão realizados quantas chamadas forem necessárias até que a demonstração cubra os requisitos do termo de referência.

8.5. Serão avaliados na demonstração os requisitos mínimos descritos nos itens 8 e 9 e seus subitens contidos no Termo de Referência, Anexo I do edital que deverão ser demonstrados pelo licitante que cotou o menor preço.

8.5.1. O atendimento aos requisitos que demandem parametrizações por parte da LICITANTE serão executados, sem ônus para o BANPARA.

8.6. Todos os custos decorrentes da demonstração do sistema de que trata este item, estão a cargo da empresa LICITANTE, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao LICITANTE.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das 11h (**horário de Brasília**) do dia **28/12/2012** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5 – Proposta de Preços, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

10.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.



10.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

10.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

11.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que sejam superiores aos preços estimados pela Administração.

11.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio porte ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenham



sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

11.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.



11.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

11.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital, inclusive o previsto no item 7.9.

11.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

11.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

12.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

12.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

12.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.



13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

13.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

13.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

13.1.3. COMPROVAÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO ITEM 11 E SEUS SUBITENS E ALÍNEAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

13.1.5. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”



- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13.1.7. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1 Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b.2) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

13.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 13.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 13.4 abaixo.

13.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II**) e juntamente, com os



anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

13.3.1. A documentação a que faz referência o item 13.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

13.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 13.1.1 e 13.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

13.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

13.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP-66.010.000, em dias úteis, no horário de 10h às 16h.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

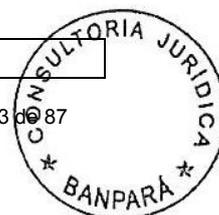
13.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

14. DOS RECURSOS



14.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP:66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

15.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

15.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 18.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



16.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

16.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

16.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

17.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

17.3. Local de entrega/execução: Rua Municipalidade, 1036, Umarizal, Belém Pa.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado nos termos do item 17 – Pagamento e seus subitens, do termo de referência, **Anexo I** deste edital.

18.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as condições estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

18.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

18.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 2010



de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

18.7 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, com base a variação acumulada do INPC do período.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

19.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (**Anexo I**), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – **Anexo VI** deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no **Anexo I** deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas, a inobservância do prazo ou das especificações sujeita a **CONTRATADA** à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter durante a execução dos serviços compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;



19.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

19.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, sendo vedada a subcontratação total ou parcial.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

20.1. O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002, o **LICITANTE** poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.



21.1.1. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.1.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.1.3. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro (a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.1.4. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21.1.5. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

21.2. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

21.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DO FORO



23.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

24.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

24.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

24.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.7 Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

24.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

24.9 O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

24.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

24.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

24.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a



exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

24.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

24.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

24.18 Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

24.19 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 16h, em dias úteis.

24.20 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 10h e 16h ou pelo email cpl@banparanet.com.br.

24.21 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 14 de dezembro de 2012.

Vera Morgado - Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS****OBJETO**

1.2. Aquisição de Solução de Tecnologia Integrada para ENTERPR PERFORMANCE MANAGEMENT (EPM).

1.3. O objeto compreende a aquisição de Solução de Tecnologia Integrada para ENTERPRISE PERFORMANCE MANAGEMENT (EPM), pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, contemplando o fornecimento de licenças bem como a prestação de serviços, no Banco do Estado do Pará – Banpará S.A., em Belém (PA), de instalação, configuração, parametrização, customização, implantação, integração, treinamento, consultoria e suporte (suporte a ferramenta, atualização de versão e correção de problemas), assim como garantia de 12 (doze) meses a partir do aceite final dos serviços (suporte a ferramenta, atualização de versão e correção de problemas).

1.4. O objetivo da aquisição é contribuir para a consolidação da Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária no Banpará S.A. de modo a melhorar a gestão corporativa.

2. LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO		
Solução de Tecnologia Integrada para ENTERPRISE PERFORMANCE MANAGEMENT		
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	100
02	MÓDULO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	10
03	MÓDULO DE INTEGRAÇÃO DE DADOS E ESTRUTURAS	100
04	MÓDULO DE GESTÃO DE CUSTOS E RENTABILIDADE	10
05	MÓDULO DE CONSOLIDAÇÃO FINANCEIRA	100
06	MÓDULO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	100
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA O ITEM 01, 02 E 03	1
08	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA O ITEM 04, 05 e 06.	1

2.1. As licenças deverão ser de uso perpétuo (definitivas).

2.2. O aceite formal dos serviços será realizado pelos representantes indicados pelo cliente e seguirá os processos de governança do projeto a serem estabelecidos de



comum acordo com o proponente, durante a fase de planejamento do projeto de integração.

2.3. O fornecedor deverá destacar suas respectivas metodologias relacionadas (1) à gestão do projeto, (2) à gestão de mudanças (change management), (3) à gestão da qualidade funcional e aos processos e ferramentas para indicadores de níveis de serviço quantitativos e qualitativos do Banco do Pará.

2.4. O proponente deverá apresentar um plano de integração, com a visão geral do projeto baseada na linha de tempo, evidenciando, pelo menos, as seguintes informações:

- Principais atividades e marcos.
- Produtos finais e intermediários.
- Cronograma com interdependências internas e externas.
- Caminho crítico e recursos chaves no plano de trabalho proposto.
- Plano de recursos do proponente (perfil, estimativas de FTE - *Full Time Equivalent*, etc.).
- Plano de recursos do Banco do Pará por processo (perfil, estimativas de FTE - *Full Time Equivalent* etc.).
- Ferramentas a serem utilizadas e cronograma de disponibilização.
- Ferramentas para documentação do projeto bem como abrangência do método de registro e acompanhamento.
- Período de estabilização e de ajustes (destacando presencial e remoto).
- Plano de treinamento.
- Estimativa do número máximo de profissionais envolvidos simultaneamente no projeto, divididos entre profissionais alocados fisicamente no local do projeto e profissionais alocados remotamente.

Outros pontos que o proponente considerar importantes

2.5. A análise de riscos deve conter, no mínimo:

- Descrição do risco.
- Impacto do risco no projeto (alto, médio ou baixo).
- Probabilidade de ocorrência do risco (alta, média ou baixa).
- Tipo de resposta (aceitar, mitigar ou eliminar).
- Plano de contenção ao risco, com ação proposta para tratamento do risco.
- Responsável por desenvolver e acionar o plano de contenção ao risco.
- Data limite para acionamento do plano de contenção ao risco.

3. TREINAMENTO

3.1. A Contratada deverá fornecer treinamento em uma sala de treinamento do Banco do Estado do Pará S.A., em Belém (PA), conforme demanda do banco.

3.2. O treinamento deverá compreender, no mínimo:



- 3.2.1. planejamento, instalação, customização, parametrização, configuração e manutenção da solução proposta;
- 3.2.2. processos de importação, exportação e mapeamento de dados;
- 3.2.3. geração de relatórios;
- 3.2.4. administração de ações e regras;
- 3.2.5. administração de contas e perfis;
- 3.2.6. administração de formulários e visões;
- 3.2.7. detalhes de projeto e implementação de interfaces que por ventura componham a solução ofertada;
- 3.2.8. procedimentos de adequação da ferramenta ao ambiente (sistema operacional, segurança, banco de dados, *backup* e rede) necessários à equipe que irá prover suporte à ferramenta;
- 3.2.9. carga horária não inferior a 40 (quarenta) horas, sendo 8 (oito) horas por dia.
- 3.3. O material didático de apoio (quadro, projetor, *flip-chart*) será provido pelo Banpará S.A.
- 3.4. O Banco do Estado do Pará S.A. disponibilizará, para as sessões de treinamento, microcomputadores em rede com sistema operacional Windows XP ou superior, da Microsoft.
- 3.5. Os recursos de *software* da ferramenta fornecida necessários às sessões de treinamento deverão ser disponibilizados, instalados e customizados pela Contratada, sem custo adicional para o Banco.
- 3.6. A abordagem deverá ser eminentemente prática, utilizando exemplos e exercícios para ilustrar os conceitos e capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos pela ferramenta à luz dos processos especificados.
- 3.7. Cabe à Contratada o fornecimento de material didático correlato, escrito em português do Brasil.

4. MANUTENÇÃO E SUPORTE

- 4.1. A Licitante vencedora terá a responsabilidade de alocar profissionais com a responsabilidade de realizar manutenção na solução em uso no Banpará S.A., observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.
- 4.2. As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas na Solução, especialmente as de natureza:
 - 4.2.1. corretivas (destinadas a corrigir erros ou defeitos identificados nos sistemas, que impeçam seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);
 - 4.2.2. evolutivas em termos tecnológicos (trocas de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, etc);
 - 4.2.3. atualização do ambiente do Banpará S.A. com as versões da solução lançadas no mercado;
- 4.3. O Banpará S.A. emitirá Ordem de Serviço, Anexo IV do contrato, à Contratada, contendo a descrição dos serviços que deverão ser executados. De posse desta ordem



de serviços, a Contratada deverá, dentro de até 7 (sete) dias úteis, atender a solicitação, sanar possíveis dúvidas ou apresentar proposta contendo: avaliação do nível macro de esforço de trabalho da demanda, cronograma de execução do serviço e termo de aceitação da demanda. Para tanto, deverá disponibilizar pelo menos um profissional que possua competência para criticar, de forma fundamentada, as ordens de serviços enviadas pelo Banco, assim que estas forem solicitadas e emitir uma proposta para cada ordem de serviço. Caso haja discordância do Banpará S.A. em relação à proposta apresentada pela Contratada, esta terá que reavaliá-la e demonstrar de forma fundamentada a razão dos dados apresentados. Quando a proposta da Contratada estiver de acordo com as estimativas do Banco, será emitido o Termo de Recebimento, o qual ensejará o início das atividades.

4.4. Os serviços **de SUPORTE e** manutenção serão realizados em jornadas de 8 horas diárias em dias úteis bancários.

5. CABERÁ A CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital.

5.2 Observar as normas e procedimentos internos do Banpará S.A. no que se refere à segurança (Política de Segurança da Informação e Manual de Normas e Procedimentos de Segurança da Informação.) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação (Termo de Confidencialidade), Anexos II e III do contrato, respectivamente, sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, que ora, tiverem acesso nas dependências do Banpará S.A., ora, os que possuem acesso remoto.

5.3 Colocar os profissionais à disposição do Banpará S.A., para execução dos serviços, nos prazos contratados.

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Banpará S.A.

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banpará S.A. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos contratados não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banpará S.A.

5.7 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

5.8 Manter garantia contra bugs (falhas de programação).



5.9 Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como o prazo de entrega deste.

5.10 Dar ciência ao Banpará S.A., imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

5.11 Fornecer ao Banpará S.A., no ato da homologação dos serviços, os manuais de usuário, técnico e operacional (Produção), contendo no mínimo os seguintes documentos: **diagrama de arquitetura do sistema** procedimentos para instalação, diagrama de implantação, interfaces utilizadas de outros sistemas, interfaces disponibilizadas para outros sistemas.

5.12 A homologação da solução será vinculada à entrega dos manuais técnicos na Língua Portuguesa, de usuários e de produção, mencionada neste documento.

5.13 Manter sempre atualizado os manuais técnicos, de usuário e de produção, quando o sistema, objeto deste contrato, sofrer alguma alteração.

5.14 Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos equipamentos, documentos e/ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.

5.15 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, nas instalações e demais bens de propriedade do Banpará S.A.

5.16 Colaborar com o Banpará S.A. no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a Área de Segurança de TI ou outros prepostos designados pelo Banpará S.A. tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho.

5.17 Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a Contratada deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a Banpará S.A..

5.18 A homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Serviço ocorrerá após a conclusão e aceitação de todos os testes pelo Banpará S.A. do serviço.

5.19 Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do Banpará S.A. se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social.



5.20 Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do Banpará S.A.

5.21 Manter a guarda dos equipamentos e demais bens de propriedade da Banpará S.A., quando utilizados, permitindo que este, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.

5.22 Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software licenciado seja eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware e seguro.

5.23 Informar ao Banpará S.A., no ato da apresentação da proposta ou em um prazo não superior a 24 horas, contadas a partir de quando o Banpará S.A. solicitar que sejam executadas nas suas instalações, os equipamentos mínimos e documentação necessária para a realização das atividades, inclusive para execução de testes integrados e/ou homologação.

5.24. Responsabilizar-se pelas ferramentas ofertadas e os serviços a serem prestados.

5.24.1. Possuir serviço de atendimento de suporte em horário comercial em dias úteis;

5.24.2. Fornecer suporte técnico, o qual consiste no esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados com o uso da solução; as solicitações de suporte técnico deverão ser realizadas exclusivamente por meio de ocorrência registrada pelo Banpará S.A., via telefone, fax ou e-mail;

5.24.3. Oferecer garantia de evolução (corretiva e evolutiva) do produto pelo período de garantia do Contrato (*upgrade, update* etc.);

5.24.4. Possuir sistema de atendimento de suporte técnico gratuito (0800) ou para telefone fixo;

5.24.5. Possuir Centro de Suporte Técnico localizado no Brasil;

5.24.6. Ter capacidade de atendimento *on-site* na localidade de Belém (PA);

5.24.6.1. Quando necessário o atendimento de suporte *on-site*, a Contratada deverá disponibilizar técnico capacitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação do Banco do Estado do Pará S.A.;

5.24.6.2. Custos incorridos de deslocamento, alimentação e hospedagem são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6. CABERÁ AO BANPARÁ:

6.1 Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços por ela realizados;

6.2 Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



6.3 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

HARDWARE

7.1. A solução proposta deverá ser transparente a *upgrade* de CPU, memória, HD ou substituição total do servidor por um modelo mais avançado, porém ainda compatível com o modelo atual.

7.2. A Contratada deverá, com base no sizing sugerido pelo Banpará S.A. neste Anexo, fornecer seu próprio dimensionamento de *hardware (sizing)* para suportar a Solução de Tecnologia Integrada para ENTERPRISE PERFORMANCE MANAGEMENT (EPM), especificando:

7.2.1. processador recomendado;

7.2.2. memória RAM requerida;

7.2.3. capacidade de disco requerida;

7.2.4. número de servidores, sendo que o ambiente de produção, por norma do Banpará S.A. deve ser replicado de forma ativa no *site* alternativo do Banco;

7.2.5. previsão de um equipamento para o ambiente de testes e outro para o de homologação;

7.2.6. relação de todos os servidores necessários para a solução (WEB Server, Application Server, SGBD Server e demais).

7.3. Nenhum servidor (*hardware*) deverá ser cotado ou fornecido; faz-se necessário apenas o dimensionamento para atender aos quesitos exigidos para a solução.

7.4. O *software* servidor de banco de dados SQL Server, assim como o servidor de aplicação, serão fornecidos pelo Banco do Estado do Pará S.A.

8. SOFTWARE

8.1. A solução proposta deverá:

8.1.1. Ser um sistema único e integrado para o conceito de Enterprise Performance Management (EPM), ou seja, possuir um sistema único e integrado para as soluções de consolidação financeira, planejamento e execução orçamentária e indicadores de desempenho.

8.1.2. Ser um sistema que permita a integração direta entre os módulos de consolidação resultados financeiros e orçamento com os de Business Intelligence (BI) do fabricante da solução.

8.1.3. Possuir um front-end único, via Web, para os usuários finais para todos os módulos.

8.1.4. Ser um sistema integrado que possibilite a geração de um dashboard com informações de orçamento, financeiras realizadas e não financeiras, sem replicação de dados.

8.1.5. Possuir total integração entre os módulos de consolidação financeira e planejamento orçamentário, de maneira que as estruturas e dados possam ser únicas, respeitando as necessidades específicas de cada módulo.

8.1.6. Deverá possuir manutenção de usuários e segurança centralizado para todos os módulos.



8.1.7. Ter a possibilidade de carregar dados centralizadamente e o sistema gerenciar a que módulo o mesmo deverá ir.

8.1.8. Possuir conectores pré-definidos para ERPs (Oracle, SAP, JDEdwards, TOTVS) e os principais bancos de dados.

8.1.9. Ser um sistema com capacidade de escalabilidade comprovada.

8.1.9.1. suportar um dos seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 , Windows Server 2008, instalados nos servidores;

8.1.9.2. prover acesso a todos os seus aplicativos via interface WEB;

8.1.9.3. permitir importação e exportação de dados para aplicativos Microsoft Office;

8.2. A ferramenta deverá integrar-se com soluções desenvolvidas pelo Banpará S.A. através de eventos bidirecionais, interagindo e mantendo atualizados os dois processos operacionais. A ferramenta deve suportar pelo menos 1 (um) dos métodos abaixo (o licitante deverá citar quais):

8.2.1. *Web Services*;

8.2.4. Direct SQL (acesso direto a outras bases de dados).

8.3. A solução proposta deverá ser fornecida no idioma português do Brasil.

8.4. Para as interfaces (telas e ambientes) de administração e customização, de uso restrito ao grupo de suporte à ferramenta, admite-se o idioma inglês.

8.5. A Contratada deverá fornecer documentação da solução, preferencialmente em português do Brasil, admitindo-se também inglês.

8.6. A solução deverá possuir mecanismo de licenças de uso perpétuo - usuários nomeados.

8.7. A solução deverá possuir arquitetura em 3 (três) camadas, isolando Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados e Interface Cliente, oferecendo maior escalabilidade, segurança e disponibilidade.

9. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO

9.1. Módulo de planejamento e execução orçamentária

9.1.1. Elaboração do Modelo e Operacionalização do Processo

- **Modelagem**
 - Permitir a elaboração de modelos para orçamentos simultâneos do tipo “top down” (gestores) e “bottom up” (usuários de áreas diversas).
 - Suportar simulações em todos os níveis de informação.
 - CAPEX (Capital Expenditure) – planejamento de novos investimentos e administração dos ativos existentes.
 - Possuir o CAPEX integrado com os principais relatórios financeiros (DRE, Fluxo de Caixa, outros).
 - Disponibilizar uma plataforma integrada permitindo simulações diversas, como análise de sensibilidade, impacto de



determinadas variáveis no caixa, ROI, análise de tendência de vendas.

- Possibilitar conceitos orçamentários diversos, como matricial, “rolling forecast”, base zero.
 - Permitir cálculos e simulações baseado em variáveis diversas (taxas, produtos, volumes, custo-padrão).
 - Permitir cálculos e simulações utilizando variáveis macroeconômicas. (PIB, Dólar, Inflação, Selic).
 - Possibilitar alocação, redistribuição dos valores consolidados.
 - Suportar o modelo orçamentário integrado com processo de consolidação financeira.
 - Permitir consolidação parcial das propostas (ex: por unidade de negócio, produto).
- **Cenários e Versões**
 - Habilidade de comparar diversas versões e cenários durante o processo de elaboração do orçamento.
 - Permitir que mais de uma versão do orçamento seja trabalhada em um mesmo período.
 - Possibilidade de cadastrar um número ilimitado de cenários e versões.
 - Suportar cálculo de diferença entre valores aprovados vs propostos, orçado vs realizado.
 - Habilidade de re-planejar o orçamento através da substituição dos períodos passados com os realizados e o restante para o projetado.
 - Mesclar cenários.
 - Mesclar forecasts com bases mensais com plano de longo prazo.
 - **Tratamento de Moedas**
 - Habilidade de trabalhar com múltiplas moedas. Possuir tabelas de conversão distintas para diferentes cenários, por exemplo, dólar projetado, dólar otimista. Em cada tabela existir taxas distintas, como taxa média, histórica e início de balanço.
 - A ferramenta realiza conversões de acordo com os tipos de contas contábeis automaticamente (contas de Resultado ou Balanço).
 - Permitir triangulação de moedas.
 - **Contas e outras dimensões**
 - Possuir inteligência financeira standard da ferramenta, de maneira que o mesmo entenda uma conta de balanço,



resultado ou sem efeito financeiro, através parâmetros no momento da input/carga do plano de contas.

- Permitir diferentes formas de visualização (gerencial, consolidada).
- Suportar o detalhamento por diversas dimensões necessárias para o processo orçamentário (produto, projetos, clientes).
- Possibilitar a definição de dimensões atributo para apoiar o processo de análise em diferentes formas de visualização.
- Permitir que haja indicadores não financeiros, para geração de informações gerenciais e de análise.

- **Workflow**

- Existência de processo de workflow on-line para apoiar o processo de aprovação dos orçamentos propostos.
- Fluxo que permita que o processo de aprovação dos orçamentos propostos seja realizado em múltiplos níveis.
- Provê documentação do processo de aprovação (data, hora, comentários).
- Habilidade de registrar comentários e justificativas durante o processo.
- Tracking das alterações entre diversas versões.
- Possibilidade de criação de lista de tarefas que devem ser cumpridas durante o ciclo orçamentário.
- Permitir elaborar listas específicas por departamento, área ou função.
- Possibilitar definir prazos para cada uma das tarefas e enviar alertas via e-mail.
- Permitir o encadeamento de tarefas, de maneira que o usuário tenha (ou não) uma sequência de tarefas a ser seguida.

- **Regras de Negócio**

- Prover ferramentas de simples manejo para a criação de cálculo e regras de negócio.
- Permitir a execução simultânea de distintas regras de negócio ou cálculo.
- Permitir que sejam criadas regras de negócio e outros tipos de cálculo (Fórmulas) que sejam executados automaticamente no relatórios financeiros.
- Permitir a execução de regras de negócio, projeções, alocações e outros tipos de cálculo sob demanda por parte do usuário e real time.



- Possuir flexibilidade para alteração da estrutura de contas/centro de custo on-line com efeito na estrutura do orçamento mesmo se processo já tenha sido iniciado.
- Possuir o conceito de hierarquia, permitindo agregações automáticas (real time) e sob demanda.
- Permite a associação de cálculos a formulários específicos (exemplo: Depreciação do Capex).

9.1.2. Carga e Entrada de Dados Orçamentários

- Habilidade de criar formulários customizados para a entrada de dados e execução de regras de negócio.
- Incluir um help-online específico para cada tela, auxiliando o preenchimento dos usuários finais.
- Possibilitar que o usuário inclua comentários sobre o formulário, conta (linha) e até mesmo nas células.
- Os comentários deverão ser impressos nos relatórios de análise, desta forma poderão ser utilizados como justificativas.
- Permitir que usuário crie uma memória de cálculo (on-the-fly), detalhando o valor de qualquer conta contábil.
- Habilidade de incorporar inclusão de dado através de planilhas.
- Habilidade de realizar inclusão de dados manual através da Web.
- Habilidade de trabalhar off-line e integrar se ao processo quando conectar.
- Possibilitar carga de dados automaticamente via arquivos textos.
- Possibilitar a atualização das estruturas de modelo (plano de contas, centros de custos) automaticamente via integração.
- Integração com bases de dados relacionais para carga de dados e atualização de modelo.
- Integração entre ERPs, sistemas legados e outras fontes de dados para carga de dados e atualização do modelo.
- Permitir a atualização automática de hierarquias e agregações já definidos em outros sistemas de maneira transparente.
- Facilidades para exportação de dados para outros sistemas, inclusive com auditoria, controle e validação do fluxo de importação/exportação de dados.
- Possibilidade de automação de processos de importação/exportação de dados e outras atualizações.



- Integração com outras ferramentas de Business Intelligence.

9.1.3. Acompanhamento, Análise e Publicação

- Fornecer opções de apresentação, Web e MS-Office (Excel e Power Point).
- Permite acompanhamento de diversas versões real vs orçado.
- Permitir elaboração / execução de queries geradas pelo usuário conforme a permissão de cada usuário. Habilidade de detalhamento da informação durante a análise (drill-down).
- Possibilidade de copiar orçamento para diferentes versões.
- Publicar relatórios com alto grau de formatação e personalização da empresa como logos, identidade visual.
- Suportar customização de alertas.
- Habilidade de gravar anotações nos relatórios e outras visões da informação.
- Habilidade de gerar “books” de relatórios para impressão, com geração automática, dependendo do critério de agendamento.
- Os “books” e relatórios deverão ter a possibilidade de serem apresentados em formato Adobe PDF.
- Habilidade de integração entre a solução e o Microsoft Excel, possibilitando que o mesmo seja um “front-end” para entrada dos números orçamentários.
- Os relatórios deverão ser integrados diretamente com a base de dados orçamentária, evitando replicação de dados para garantir a consistência e confiabilidade da informação.
- Possibilidade de apresentação das informações orçamentárias através de um portal.

9.1.4. Aspectos Técnicos

- Processo de contribuição e acompanhamento do orçamento totalmente web e/ou off-line.
- Suportar o acesso multi-usuário (com grande número de acessos simultâneos) à base centralizada.
- Manter um relatório (log) das operações executadas pelo usuário.
- Disponibilizar API visando eventual integração dos dados com sistemas desenvolvidos internamente pela Empresa e para o desenvolvimento de interfaces customizadas.
- Possuir um banco de dados multidimensional, com quantidades ilimitadas de dimensões, possibilitando a



criação de cenários e versões múltiplas, com grande capacidade de cálculo e simulações.

9.1.5. Gerais

- Permitir controle de segurança de acesso nominativa a cada uma das Empresas/Unidades de Negócio, Contas, Períodos, Forecasts, Último Ano, Orçamento, Relatórios, Formulários de entrada de dados, regras de negócio.
- Integração com outros módulos do sistema de Enterprise Performance Management, como consolidação financeira, balanced scorecard.

9.2. Módulo de planejamento estratégico

9.2.1. Elaboração do Modelo Estratégico/Plurianual

- **Modelagem**

- Permitir a criação de diferentes cenários sem limites do número de empresas.
- Permitir a projeção de resultados em até 30 anos;
- Premissas e Indicadores ilimitados;
- Possibilitar a criação de dimensões personalizadas como, clientes, produtos, segmentos de mercado, indicadores.
- Definição pelo usuário dos métodos de custeio e consolidação.
- Suportar a criação de mais de uma estrutura de plano de contas (USGAAP, BRGAAP, IFRS).
- Permitir a geração de informações contábeis no formato XBRL nativamente (STN).
- Criação de formulários de entrada de dados e ajustes feita pelo próprio usuário final.
- Geração de informações contábeis no modelo societário, gerencial e padrões internacionais (IFRS, USGAAP).
- Ser uma ferramenta 100% web-based
- Pré-modelagem de plano de contas facilitando a rápida implementação
- Permitir a entrada de dados através de formulários via web, carga de dados automática ou importação de Excel.
- Possibilidade de projeção de WACC.
- Integração com todas as outras soluções da plataforma de EPM.
- What-if analyses para todos os usuários.

- Criação de indicadores, com visualização dos resultados logo após a execução da consolidação.

- **Regras de Negócio**

- Criação de regras de negócios parametrizadas pelo usuário.
- Criação de fórmulas e regras para validação das informações que serão utilizadas no processo.
- Permitir a criação de regras para alocações e rateios de valores.
- Suportar regras e fórmulas diversas.

- **Cenários**

- Permitir a criação de número ilimitado de cenários.
- Possibilitar execução de regras de negócios geral para todos os cenários ou/e regras específicas para cada cenário.

- **Tratamento de Moedas**

- Suportar criação de número ilimitado de moedas.
- Permitir triangulação de moedas.
- Possibilitar conversão automática de moedas.

9.2.2. Acompanhamento, Análise e Publicação

- Fornecer opções de apresentação, Web e MS-Office (Excel e Power Point).
- Permitir comparação entre diversos cenários.
- Permitir a geração de relatórios Multi-Gaaps.
- Possuir mais de 100 relatórios pré-formatados.
- Permitir elaboração/execução de queries geradas pelo usuário conforme a permissão de cada usuário.
- Habilidade de detalhamento da informação durante a análise (drill-down).
- Publicar relatórios com alto grau de formatação e personalização da empresa como logos, identidade visual.
- Suportar customização de alertas.
- Permitir geração de relatórios com informações contábeis e não contábeis para reporte executivo e gerencial.
- Possuir integração com Excel através de add-in, possibilitando que o mesmo seja uma alternativa de “front-end” para o usuário.
- Possibilitar integração direta com MS PowerPoint de maneira que as informações possam ser atualizadas automaticamente.

- Os relatórios deverão ser integrados diretamente com a base de dados de consolidação ou orçamento, evitando replicação de dados para garantir a consistência e confiabilidade da informação.

9.2.3. Aspectos Técnicos

- Processo totalmente web.
- Manter um relatório (log) das operações executadas pelo usuário.
- Disponibilizar API visando eventual integração dos dados com sistemas desenvolvidos internamente pela Empresa e para o desenvolvimento de interfaces customizadas.

9.2.4. Gerais

- Atendimento aos requisitos da lei Sarbanes&Oxley e de outras regras internacionais.
- Possibilidade de gerenciar de forma centralizada e colaborativa as informações financeiras e os processos de consolidação e orçamento, de diversas localidades, com um navegador padrão de Internet.

9.3. Módulo de integração de dados e estruturas

9.3.1. Integração, Carga e Consistência de Dados e Estruturas

- ⊖ Permitir carga de dados via integração direta com sistemas DO BANCO.
- Possibilitar carga de dados via Excel.
- Validação dos dados durante o processo de carga, permitir a geração de regras de negócios para validação geral ou específicas para cada empresa.
- Mesmo estando no mesmo cadastro de plano de contas, possibilitar os tratamentos específicos de cada módulo (plano estratégico, orçamento e consolidação).
- Permitir a saída para os relatórios e análises (BI) integrados, ou seja, ao terminar a consolidação plotar os painéis de indicadores e relatórios com os resultados sem necessidade de enviar informações do módulo de consolidação para os módulos de BI.
- Integração com todo o pacote de ferramentas MS-Office (Word, Excel e Power-Point).

- Suportar e validar a carga de estrutura de dados, possibilitando o espelhamento das origens com as estruturas de destinos de dados.
- Possuir um workflow nativo para às aprovações de impossibilidade espelhamento, caso não exista uma estrutura padrão definida (estrutura de consolidação pai-filho).
- Possuir, no mínimo, 90 (noventa) relatórios de consistência financeira de dados, que podem garantir uma coerência financeira/contábil.
- Permitir a navegação dos usuários além dos limites de dados carregados nos bancos de dados da Solução, possibilitando a realização do “Drill-Thru” nas bases de dados legadas da empresa;

9.4. Módulo de gestão de custos e rentabilidade

9.4.1. Elaboração do Modelo de Rentabilidade/Custos

- **Modelagem**
 - Permitir a criação de diferentes modelos de custos, possibilitando a apuração de rentabilidade de processos/serviços.
 - Possibilitar a criação de dimensões personalizadas como, clientes, produtos, segmentos de mercado, indicadores.
 - Permitir a criação de ilimitados drivers de custos, segundo vários critério disponíveis;
 - Possibilidade de criação de cenários alternativos, onde todos os custos podem ser simulados e novos resultados comparados;
 - Criação de formulários de entrada de dados e ajustes feita pelo próprio usuário final.
 - Ser uma ferramenta 100% web-based.
 - Possuir tutorial de parametrização;
 - Permitir a entrada de dados através de formulários via web, carga de dados automática ou importação de Excel.
 - Integração com todas as outras soluções da plataforma de EPM.
 - What-if analyses para todos os usuários.
- **Regras de Negócio**
 - Criação de modelos de custos para todos os tipos de processos/atividades.
 - Criação de fórmulas e regras para validação das informações que serão utilizadas no processo.

- Permitir a criação de regras para alocações e rateios de valores.
- Suportar regras e fórmulas diversas.
- **Cenários**
 - Permitir a criação de número ilimitado de cenários.
 - Possibilitar execução de regras de negócios geral para todos os cenários ou/e regras específicas para cada cenário.
- **Tratamento de Moedas**
 - Suportar criação de número ilimitado de moedas.
 - Permitir triangulação de moedas.
 - Possibilitar conversão automática de moedas.

9.4.2. Acompanhamento, Análise e Publicação

- Fornecer opções de apresentação, Web e MS-Office (Excel e Power Point).
- Permitir comparação entre diversos cenários.
- Permitir a geração de relatórios Multi-Gaaps.
- Possuir, no mínimo, 100 (cem) relatórios pré-formatados.
- Permitir elaboração/execução de queries geradas pelo usuário conforme a permissão de cada usuário.
- Habilidade de detalhamento da informação durante a análise (drill-down).
- Publicar relatórios com alto grau de formatação e personalização da empresa como logos, identidade visual.
- Suportar customização de alertas.
- Permitir geração de relatórios com informações contábeis e não contábeis para reporte executivo e gerencial.
- Possuir integração com Excel através de add-in, possibilitando que o mesmo seja uma alternativa de “front-end” para o usuário.
- Possibilitar integração direta com power-point de maneira que as informações possam ser atualizadas automaticamente.
- Os relatórios deverão ser integrados diretamente com a base de dados de consolidação ou orçamento, evitando replicação de dados para garantir a consistência e confiabilidade da informação.

9.4.3. Aspectos Técnicos

- Processo totalmente web.
- Manter um relatório (log) das operações executadas pelo usuário.
- Disponibilizar API visando eventual integração dos dados com sistemas desenvolvidos internamente pela Empresa e para o desenvolvimento de interfaces customizadas.

9.4.4. Gerais

- Atendimento aos requisitos da lei Sarbanes&Oxley e de outras regras internacionais.
- Possibilidade de gerenciar de forma centralizada e colaborativa as informações financeiras e os processos de consolidação e orçamento, de diversas localidades, com um navegador padrão de Internet.

9.5. Módulo de consolidação financeira

9.5.1. Elaboração do Modelo e Operacionalização do Processo

- **Modelagem**
 - Permitir a criação de estrutura de consolidação sem limites do número de companhias/filiais.
 - Possibilitar a criação de dimensões personalizadas como, clientes, produtos, segmentos de mercado, indicadores.
 - Definição pelo usuário dos métodos e percentuais de consolidação.
 - Suportar a criação de mais de uma estrutura de plano de contas (USGAAP, BRGAAP, IFRS).
 - Permitir a geração de informações contábeis no formato XBRL nativamente (STN).
 - Criação de formulários de entrada de dados e ajustes feita pelo próprio usuário final.
 - Permitir o cadastro das descrições em diversos idiomas para o plano de contas e todas as outras dimensões.
 - Geração de informações contábeis no modelo societário, gerencial e padrões internacionais (IFRS, USGAAP).
 - Geração automática de lançamento de ajustes.
 - Possibilidade de deixar pré-definido os lançamentos de ajustes que devem ser realizados mensalmente.
 - Ser uma ferramenta 100% web-based.
 - Criação de uma lista de tarefas, na ordem necessária para a execução dos processos pelo usuário.



- Permitir a entrada de dados através de formulários via web, carga de dados automática ou importação de Excel.
 - Entrada de lançamentos detalhados entre companhias, incluindo o processo de conciliação automático.
 - Possibilidade de entrada de lançamentos manuais com aprovações via workflow.
 - Incluir comentários nas linhas de lançamentos.
 - Permitir anexar um documento/arquivo nos comentários.
 - Criação de indicadores, com visualização dos resultados logo após a execução da consolidação.
- **Regras de Negócio**
 - Criação de regras de negócios parametrizadas pelo usuário.
 - Criação de fórmulas e regras para validação das informações que serão utilizadas no processo de consolidação.
 - Permitir a criação de regras para alocações e rateios de valores.
 - Suportar regras/fórmulas de consolidações diversas.
 - Possibilitar a geração de cálculo automático dos valores de ajustes nas operações de compras, vendas e estoque entre as companhias.
 - Eliminação automática de valores entre-companhias, incluindo a possibilidade de o usuário criar regras específicas para determinadas contas contábeis.
 - **Cenários**
 - Permitir a criação de número ilimitado de cenários.
 - Possibilitar execução de regras de negócios geral para todos os cenários ou/e regras específicas para cada cenário.
 - Através dos cenários, possibilitar a consolidação dos números orçamentários.
 - **Tratamento de Moedas**
 - Suportar criação de número ilimitado de moedas.
 - Permitir triangulação de moedas.
 - Possibilitar conversão automática de moedas
 - Efetuar lançamentos de ajustes de conversão de moedas automáticos ou manuais, conforme a necessidade da empresa.



- **Workflow**

- Possuir um workflow para carga e validação dos dados antes do processo de consolidação.
- Permitir o gerenciamento do processo de consolidação através de revisões e aprovações dos resultados via workflow.
- Possibilitar o bloqueio da entrada de dados após a aprovação e publicação.
- Auditoria do processo completo, permitindo identificar a origem de cada informação (rastreadabilidade).
- Controlar o processo através de distintos status com possibilidade de comentários.

9.5.2. Acompanhamento, Análise e Publicação.

- Fornecer opções de apresentação, Web e MS-Office (Excel e Power Point).
- Permitir comparação entre diversos cenários.
- Permitir a geração de relatórios Multi-Gaaps.
- Possuir a geração de relatórios de conformidade com Sarbanes&Oxley (como sessões 302, 404 e 401) nativamente.
- Possibilitar exportação dos dados automático no formato XBRL.
- Permitir elaboração/execução de queries geradas pelo usuário conforme a permissão de cada usuário. Habilidade de detalhamento da informação durante a análise (drill-down).
- Publicar relatórios com alto grau de formatação e personalização da empresa como logos, identidade visual.
- Suportar customização de alertas.
- Permitir geração de relatórios com informações contábeis e não contábeis para reporte executivo e gerencial.
- Habilidade de gerar “books” de relatórios para impressão, com geração automática, dependendo do critério de agendamento.
- Os “books” e relatórios deverão ter a possibilidade de serem apresentados em formato Adobe PDF.
- Possuir integração com Excel através de add-in, possibilitando que o mesmo seja uma alternativa de “front-end” para o usuário.
- Possibilitar integração direta com power-point de maneira que as informações possam ser atualizadas automaticamente.
- Os relatórios deverão ser integrados diretamente com a base de dados de consolidação evitando replicação de dados para garantir a consistência e confiabilidade da informação.



9.5.3. Aspectos Técnicos

- Processo de acompanhamento do processo de consolidação totalmente web.
- Suportar o acesso multi-usuário (com grande número de acessos simultâneos) à base centralizada.
- Manter um relatório (log) das operações executadas pelo usuário.
- Disponibilizar API visando eventual integração dos dados com sistemas desenvolvidos internamente pela Empresa e para o desenvolvimento de interfaces customizadas.

9.5.4. Gerais

- Atendimento aos requisitos da lei Sarbanes&Oxley e de outras regras internacionais.
- Possibilidade de gerenciar de forma centralizada e colaborativa as informações financeiras e os processos de consolidação, de diversas localidades, com um navegador padrão de Internet.

9.6. Módulo de indicadores de desempenho

9.6.1. Capacidade de Análise Geral

- Possuir uma interface web para analisar, distribuir e construir relatórios com alto grau de especificidade e adequação às necessidades do cliente através de relatórios e painéis de controle (dashboards).
- Possuir uma interface (como portal) que permite ao usuário final ter acesso simples e rápido aos relatórios e análises interativas, assim como a arquivos e outras ferramentas externas (pdf, páginas web externas ou desenvolvidas pelo cliente) aplicando segurança e auditoria de usuários.
- Permitir total aderência com a identidade visual da empresa, incluindo formatação de relatórios, dashboards e formato de ambiente web.
- Gerar painel de indicadores com informações provenientes do processo orçamentário, consolidação financeira e outros indicadores em diferentes bases de dados em um único front-end para o usuário final.
- Criação de dashboards através da Web com conceito de “drag in drop”, sem necessidade de codificação.

- Habilidade de acessar base de dados relacional, multidimensional e dados não estruturados.
- Possibilidade de combinar dados de diversas fontes de dados em uma única “query” e objeto (gráfico pivot) sem código SQL.
- Navegação entre uma fonte de dados para outra (capacidade de fazer “drill-thru” automaticamente utilizando o contexto de visualização atual para facilitar/buscar a informação na segunda fonte de dados).
- Possibilidade de agendar via web a geração de relatórios e queries.
- Integração com MS-Office, com atualização de dados on-line.
- Permitir importação de relatórios e gráficos dinâmicos (atualização on-line) para Excel, Word, Power-Point e Outlook.
- Capacidade de análise off-line.
- Permitir aos usuários incluir comentários, arquivos, URLs e anexar outros relatórios em uma célula, sem apagar o valor da mesma.
- Gerar relatórios financeiros, com complexa formatação e inteligência financeira, sem necessidade de programação.
- Capacidade de geração de “books” (coletando os relatórios existentes) e incluindo índice para busca de páginas, respeitando a segurança e perfil de acesso dos usuários.

9.6.2. Capacidade de Análise Multidimensional

- Possibilitar dimensões ilimitadas em um único cubo.
- Habilidade para implementar aplicações On-Line Analytical Processing utilizando todos os métodos abaixo:
 - ROLAP
 - MOLAP
 - HOLAP
- Possibilidade de criar “cubos de cubos”.
- Definir de regras de negócios e gráficos centralizadamente
- Possuir funções estatísticas, financeiras, de forecast, matemáticas e lógicas.
- Calcular alocação de valores/dados, assim como custo por produto/cliente com seus cálculos e regras específicas.
- Capacidade de criar, treinar e aplicar modelos de “data mining” (como Redes Neurais, Cluster).
- Possibilitar a criação de novas funções globais utilizando linguagens abertas (como Java, C/C++, VB).



- Permitir gravação dados diretamente no cubo, para criar cenários, alterar drivers e ao mesmo tempo, escolher diferentes métodos de cálculo do resultado final.
- Permitir análise de cenário “What-if” na camada de análise e não somente no módulo de orçamento.
- Permitir várias hierarquias de tempo no mesmo cubo/aplicação.
- Capacidade de incluir atributos nas dimensões e navegar por elas da mesma forma que dimensões, ou seja, permitir análise multidimensional através de atributos e dimensões.
- Entender automaticamente, através de parâmetros, como lidar com indicadores/contas de despesas (quanto menor melhor), nativamente (sem necessidade de usar “if... then..” cláusulas.
- Inteligência Temporal – possibilidade de lidar e entender facilmente agregações de tempo não linear (como estoques, movimentos contábeis (resultado e balanço)), através de parâmetros, sem necessidade de criação de regras/cálculos.
- Permitir cálculo procedural, o que possibilita a execução de cálculos por múltiplos usuários e regras de negócios em uma parte específica do cubo, incluindo lógicas financeiras, estatísticas e matemáticas.

9.6.3. Capacidade Técnica e de Segurança

- Suportar diversas plataformas, incluindo sistemas operacionais (Windows e hardware e (Intel).
- Possuir APIs abertas, como Java, C/C++, VB.
- Possuir gerenciamento de usuário e segurança centralizado.
- Habilidade de aplicar regras de segurança conforme a utilização da informação, como “row-level-security”, matadata security e níveis de visualização.
- Auditoria completa de uso, passando informações como usuário, máquina, objeto, fonte de dado, tempo, data, erros e informações sobre as transações efetuadas no sistema.
- Trilha de auditoria de uso de dashboards e relatórios.
- Análise de impacto de mudanças em relatórios/fontes de dados, permitindo uma análise “what-if” sobre as mudanças de estruturas.
- Possibilitar adaptação automáticas dos relatórios e dashboards quando há mudança em indicadores, estruturas, segurança e mudança de layout.

10. Detalhamento do Escopo de Serviços

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

10.1. Escopo

O escopo macro da prestação de serviços, no Banco do Estado do Pará – Banpará S.A., em Belém (PA), de instalação, configuração, parametrização, customização, implantação, integração, treinamento, consultoria e suporte (suporte a ferramenta, atualização de versão e correção de problemas), assim como garantia de 12 (doze) meses a partir do aceite final dos serviços (suporte a ferramenta, atualização de versão e correção de problemas) para o conjunto de módulos da Solução de Tecnologia Integrada para ENTERPRISE PERFORMANCE MANAGEMENT (EPM) a serem executados são:

- Instalação dos módulos para os ambientes de desenvolvimento, homologação, treinamento e produção;
- Implantação dos módulos;
- Gerenciamento do Projeto em conjunto com o Banco do Pará;
- Execução dos programas de carga de dados conforme detalhado abaixo;
- Treinamento “on the Job” aos usuários finais (multiplicadores);
- Fornecimento da documentação de projeto (padrão AIM, Business Flows), assegurando manutenção da aplicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Banpará busca uma solução de ENTERPRISE PERFORMANCE MANAGEMENT (Gestão de Performance Empresarial) integrada, flexível e escalável capaz de suportar os processos de:

- Planejamento Estratégico
- Planejamento e Execução Orçamentária
- Análise Custos e Rentabilidade
- Consolidação Financeira
- Inteligência de negócios
- Plano financeiro de longo Prazo

A solução oferecida deverá viabilizar uma análise mais rápida e agregar valor ao negócio, apresentando uma visão consolidada dos dados de diferentes unidades de negócio do Banco, permitindo o gerenciamento de cenários de simulação e extração de informações. A solução deverá permitir a criação de processos de aprovação através de fluxos de trabalho (workflow) nativos e parametrizáveis.



A solução proposta deverá atender a requisitos de segurança em relação aos usuários dos diferentes processos e suas restrições de acesso, além de ser integralmente auditável.

Os processos descritos acima atualmente são realizados manualmente através da extração de informações dos sistemas e criação de planilhas. As principais características do processo atual que deverão ser eliminadas são:

- Processo manual;
- Processo sujeito a erros;
- O controle de versão e de gestão muito difícil;
- Os arquivos de dados em locais diferentes e de coleta e consolidação difícil;
- Alterações Orçamento não podem ser comunicadas de volta para planilhas fonte, resultando em falhas de comunicação;
- A elaboração do orçamento e elaboração de relatórios e controle em Excel é demorada e não amigável;

Informações relevantes:

- Cobertura do Processo orçamentário:
 - Receitas e Despesas Diretas
 - As despesas gerais e de administração
 - IT & Suporte de TI Despesas
- O Banpará segue o modelo definido pelo Banco Central para seu plano de contas.
- 70 agências
- 100 usuários
- Todas as empresas e filiais do grupo se utilizam do mesmo plano de contas
- A extração das informações de sistemas legados é de responsabilidade do Banco
- Integração de cerca de 300 contas em P/L, B/S e extratos de fluxo total de caixa; contas relacionadas à dívidas vão ser importadas do ERP via ETL
- Modelagem baseado em driver para fins de planejamento a longo prazo; detalhes do driver são baseados no Quadro de Contas padrão ou limitado
- Cerca de 30 entidades na estrutura de consolidação com um quadro padronizado de contas; sem propriedade parcial e sem conversão de moeda necessária.
- Estrutura de capital alvo limitado necessário para o financiamento/balanço; dinheiro da intercompanhia é modelado com duas contas em dinheiro restritas (corrente e não corrente);
- Cerca de 100 instrumentos de dívida, incluindo arrendamentos de capital; o arrendamento de capital é a única reclassificação necessária no padrão extratos dos fluxos de caixa padrão FAS95; sem lógica swaps para construir;
- Ano corrente e mais quatro anos terão detalhamentos mensal e trimestralmente
- Uso de relatórios out-of-the-box padrão;

- Dados financeiros, incluindo dados relacionados à dívidas e dados necessários para calcular proporções, KPIs, e convênios, vão ser exportados para fins de cálculo e elaboração de relatórios.

10.1.1. Escopo de Serviços

Âmbito serviços

- Gerenciamento de Projetos [em conjunto com Banco do Pará]
- Análise de Requisitos
- Design Solution
- Gerenciamento da Configuração
- Solução de compilação
- Configuração do ambiente técnico
- Regras de aplicação relacionados negócio
- Integrações
- Teste de integração de aplicativos;
- O suporte ao utilizador testes de aceitação. Usuários do Banco do Pará irão executar os testes e equipe da contratada apoiará;
- Conduzir a conversão dos dados existentes;

10.1.2. Entregas

10.1.2.1. Plano do projeto

Elaborar Plano de Projeto nas primeiras duas semanas de trabalho, contemplando declaração de escopo, estruturada nos seguintes módulos:

- Conceitos básicos para o projeto;
- Definição do projeto;
- Declaração de escopo do projeto;
- Premissas e restrições do projeto;.
- Pessoas, papéis e responsabilidades;.
- Wbs - work breakdown structure;.
- Relacionamento módulo terceiro;
- Processos e metodologia;



- Estimativas de recursos materiais e software;
- Lições aprendidas do projeto anterior;
- Estratégias de condução do projeto;
- Cronograma;
- Riscos;
- Mudanças;
- Gestão de qualidade;.
- Plano de integração;.
- Plano de treinamento;.
- Plano de comunicação.

10.1.2.2 Documentação de Projeto

Fornecimento da documentação de projeto (de acordo com padrões de PMI), assegurando a manutenção da aplicação;

10.1.2.3 Conversão e Carga de Dados

Conversão e mapeamento de dados existentes em sistemas legados se dividem em três etapas: extração, transformação e carga. Neste processo, cabe a licitante:

Apoyo no mapeamento da necessidade de dados

Apoyo à equipe Banpará, no desenvolvimento dos programas de carga dos dados no ambiente de teste;

Execução da carga de dados do ambiente de teste, desenvolvimento e produção, para o go-live;

10.1.2.4 Política de customizações

Neste projeto, o dimensionamento de esforço considera que uma a conclusão da implantação sem customizações.

10.1.2.5 Testes Unitários e Integrados

A CONTRATADA deverá auxiliar na elaboração dos scripts de testes que deverá contemplar a realização de testes unitários e integrados entre os processos / módulos em implantação.

Durante o planejamento dos testes, um documento com a estratégia e requerimentos deverá ser produzido a fim de fornecer uma referência única e conhecida, acessível a qualquer hora pelos recursos envolvidos no projeto. Este documento será a fonte para os requisitos de teste, estratégia, abordagens, direção, riscos, benefícios e suposições.

Itens obrigatórios a serem definidos:

- Tipos de teste, tarefas esperadas e pré-requisitos;
- Fontes de dados e interfaces de sistema a serem contempladas;
- Fatores críticos de sucesso, riscos e plano de contingência;
- Produtos finais esperados e métricas (duração do teste que pode precisar acontecer. Ex: número de repetições de teste planejadas para cada tarefa de teste, número de processos a serem testados);
- Requisitos detalhados: recursos humanos, software de teste, ambiente;
- Processo de administração de problema;



- Critérios de aceitação do teste.

10.1.2.6 Suporte Pós Produção

Apresentar planejamento para fase de suporte pós-produção, com uma escala decrescente de participação dos consultores, em concordância com a curva de aprendizado e aprovação das aplicações pelos usuários do Banco para cada uma das fases do projeto.

Posteriormente um planejamento para uma fase de transição que considera a continuidade do processo de atendimento em uma estrutura definitiva para este fim ou ainda adequar uma já existente. São atividades desta etapa:

- Esclarecimento das dúvidas funcionais dos usuários do Banco;
- Suporte aos key users do Banco a ajustes nos setup de módulos da solução;
- Interação com a equipe de administração do ambiente quanto a:
 - ✓ Avaliação de patches: correções, impactos e novas funcionalidades;
 - ✓ Avaliação de soluções para os chamados abertos;

10.1.2.7 Treinamento de Usuários finais

- O treinamento para os usuários finais será de responsabilidade do Banpará.
- A licitante deverá realizar o treinamento aos multiplicadores do Banco que farão a disseminação do conhecimento.
- O treinamento será baseado nos manuais direcionados ao ambiente do Banco e uso de helps on-line do aplicativo.
- O material didático será de uso exclusivo do Banco

10.2. Detalhamento das fases e cronograma

O proponente deverá apresentar uma ou mais sugestões de sequência de integração do sistema (fases) avaliando a distribuição sob a ótica das características do aplicativo que estará integrando, levando em consideração aspectos estruturais, possibilidades de paralelismo, práticas de mercado, processos que podem ser implementadas a qualquer tempo ("flutuantes"), eventuais orientações do Banco durante o processo, outros. A distribuição destas ondas no cronograma deverá ser justificada de forma destacada através de racional descritivo, e será elemento de avaliação das propostas de solução.

10.2.1. Fase I – serviços de instalação, configuração, parametrização, customização, implantação, integração, treinamento e consultoria para o módulo de planejamento e execução orçamentária, planejamento estratégico e integração de dados e estruturas.

- Implementar o processo nativo do Módulo de Planejamento e Execução Orçamentária (01 aplicação financeira);
- Implementar as funcionalidades nativas do Módulo de Planejamento Estratégico;
- Implementar as funcionalidades nativas do Módulo de Integração de Dados e Estruturas;
- Realizar a configuração, parametrização e customização dos módulos da Solução;
- Realizar a integração entre os módulos da Solução com os sistemas legados do Banpará;
- Ministrando os treinamentos dos módulos implementados;
- Prestar consultoria de melhores práticas da utilização da Solução;
- Desenvolver um plano de detalhe de implementação da Fase II.

10.2.2. Fase II – serviços de instalação, configuração, parametrização, customização, implantação, integração, treinamento e consultoria para o módulo de gestão de custos e rentabilidade, consolidação financeira e indicadores de desempenho.

- Implementar as funcionalidades nativas do Módulo de Gestão de Custos e Rentabilidade (apenas para realizado);
- Implementar as funcionalidades nativas do Módulo de Consolidação Financeira;
- Implementar as funcionalidades nativas do Módulo de Indicadores de Desempenho;
- Realizar a configuração, parametrização e customização dos módulos da Solução;
- Realizar a integração entre os módulos da Solução com os sistemas legados do Banpará;
- Ministrando os treinamentos dos módulos implementados;
- Prestar consultoria de melhores práticas da utilização da Solução.

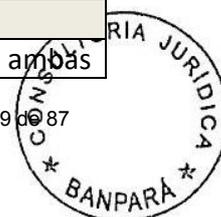
10.2.3. Cronograma

	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Implementação Fase I												
Suporte pós-produção												
Implementação Fase II												
Suporte pós-produção												

10.3. DEFINIÇÃO DE PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.3.1. DO BANPARÁ

Papel	Responsabilidades
Comitê Gestor	• Fornecer o orçamento para o funcionamento eficaz de ambas



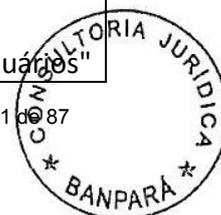
	<p>as equipes</p> <ul style="list-style-type: none">• Aprovar e assinar as Fases• Apoio à alta gerência• Participar do planejamento geral do projeto e definição de cronogramas
Gerente do Projeto	<ul style="list-style-type: none">• Responsável por garantir que os profissionais estarão disponíveis para a participar das atividades• Assegurar a participação ativa do usuário de negócios durante a fase de coleta de requisitos• Participar no planejamento geral do projeto• Garantir o apoio dos interessados do Banco ou de terceiros• Gerenciamento de escopo• Aprovar e assinar os marcos
Usuários-Chave	<ul style="list-style-type: none">• Participação ativa no levantamento de requisitos e na fase de design• Fornecer informação de hierarquia para diferentes dimensões, como contas, entidades, regiões, e assim por diante• Fornecer templates para os diferentes relatórios e formulários a serem desenvolvidos• Fornecer dados do sistema legado• Fornecer dados de testes para teste de integração e sistema• Executar UAT sobre a solução desenvolvida• Dar expertise durante a análise de dados do sistema de origem• Estar disponível nos momentos estipulados como planejado no plano de projeto• Fornece uma perspectiva de usuário final às especificações funcionais
Equipe de TI	<ul style="list-style-type: none">• Responsável pelos Requisitos Não Funcionais• Responsável pelos backups e arquivamento, conforme exigido• Fornecer instalações de redes e de acesso às equipes onsite e offshore• Participação ativa durante o Processo de Design de Alto Nível• Atividades de DBA
Líder da Gestão de Mudanças	<ul style="list-style-type: none">• Compreender a comunicação de Mudança e trabalhar com a equipe na identificação de atividades• Liderar sessões de mudança e trazer conforto para o usuário• Identificar prontidão do usuário/eficácia do treinamento• Lidar com os desafios de comunicação• Facilitar e coordenar a maioria dos aspectos do treinamento do usuário final
Líder Executivo e Controle de Qualidade	<ul style="list-style-type: none">• Agir como um "agente de mudança" para o projeto e seus objetivos através do engajamento de endosso ativo das atividades do projeto e mudanças que se aproximam de dentro



- dos ranks dos departamentos de TI e de negócios
- Assumir a resolução de problemas do projeto a nível de liderança
 - Responsável pela qualidade de execução geral do projeto.

10.3.2 DA CONTRATADA

Papel	Responsabilidades
Gerente de Projeto	<ul style="list-style-type: none">• Único ponto de contato para toda a interação e coordenação entre as equipe• Compreender a comunicação de Mudança e trabalhar na identificação de atividades• Liderar sessões de mudança e trazer conforto para o usuário• Responsável pelo acompanhamento do progresso do projeto , da gestão de entrega e dos relatórios de status• Responsável pelo acompanhamento do progresso do projeto , da gestão de entrega e dos relatórios de status• Coordenar revisões de projeto e manter atas de todas as reuniões• Entregar relatórios no tempo correto e escalação de problemas que estão atrapalhando o andamento do projeto• Gerenciar aspectos técnicos e funcionais do projeto no dia-a-dia e participar das reuniões semanais de status• Especialista funcional na área de planejamento, orçamento e previsão• Interação com a TI, Finanças e Negócios para reunir os requisitos• Design e configuração do modelo de planejamento• Liderar os testes de UAT e de sistema• Ajudar com o treinamento solução para os usuários de negócios• Elaboração do documento de definição de requisitos de negócios
Consultor Funcional	<ul style="list-style-type: none">• Responsável pela identificação das necessidades do estado futuro e desenvolver o design detalhado para o estado futuro• Fornecer atualizações regulares para o escritório de gerenciamento do programa, e contribuir para os programas de testes, comunicação e treinamento exigidos pelas outras equipes.• Documentar futuras exigências do modelo de negócio e recomendar o design de processo pelas melhores práticas.• Supervisionar a conversão funcional para a produção.• Transferência de conhecimento para "super-usuários"



	<p>funcionais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Altamente experiente, com todas as fases de design, desenvolvimento e implementação de aplicações de gerenciamento de desempenho de negócios; experiência prévia de liderança de equipes e gestão de vários fluxos de trabalho
Desenvolvedores	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento técnico, testes de unidade e implantação.• Resoluções de problemas durante a fase de validação (incluindo o rastreamento de bugs e correções de bugs)• Responsáveis pelo design e documentação da arquitetura técnica e modelos de integração• Atividades de suporte aos aplicativos (logar, acompanhar, fornecer a resolução, backup, controle de versão, preparação de documentos de qualidade e manutenção).• Envolvidos em validar o projeto técnico e codificar os scripts necessários para validações• Construir e testar relatórios baseados em layouts de relatório• Criar especificação de dados para o carregamento de dados baseados em fontes de dados mapeados• Criar scripts para carregar os dados de acordo com a especificação• Configuração das regras de validação e limpeza dos dados a partir dos sistemas de origem dentro do ETL• Responsáveis pela compreensão do sistema de origem/alvo e suas estruturas/formatos de dados• Configuração e criação extratos de dados com sistemas de fonte /target• Realização de testes de unidade de interfaces e resoluções de trabalho (incluindo testes de Integração com sistemas de fonte/target)

10.3.3. DAS ETAPAS

- Validação das Exigências
- Revisão das Exigências
- Design Funcional
- Revisão do design Funcional
- Design Técnico
- Build
- Teste de Unidade
- Teste de Integração
- Implantação no Ambiente de Teste
- Teste de Aceitação
- Parallel Run



- Implantação da Produção
- Suporte à Produção

As etapas Revisão das Exigências e Revisão do Design Funcional poderão ser realizadas, integralmente, fora do ambiente do Banco do Pará (OffShore).

As etapas Teste de Aceitação e Parellel Run deverão ser realizadas, obrigatoriamente, no ambiente do Banco do Pará (OnSite).

Para todas as demais etapas será aceito a utilização de recursos offshore, mediante definição de cronograma de atividades definido em conjunto com o Banco do Pará e respeitados os limites mínimos obrigatórios de execução onsite.

10.4. RESULTADOS ESPERADOS

Estágio Atual	Resultados Esperados
Planejamento estratégico corporativo baseado no uso de planilhas.	Planejamento estratégico corporativo baseado no uso de sistema integrado.
A análise de cenários é pesada e lenta.	Recurso robusto de gerenciamento de cenários, com capacidade de criar ad hoc e simulações rapidamente.
Baixo nível de integração	Todas as principais funções de finanças com a mesma informação e no mesmo sistema.
Falta de acuidade em condutores de negócios	Transparência de premissas com trilha completa de auditoria.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1 DA EMPRESA LICITANTE

11.1.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo concedido pelo pregoeiro o sistema eletrônico, **Comprovação de Capacidade Técnica**, mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado que comprove a prestação satisfatória de serviços de provedor em Solução de Tecnologia Integrada para Enterprise Performance Management (EPM) ou Corporate Performance Management (CPM), de forma continuada, firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada.

11.1.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo concedido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, pelo menos, 1 (uma) declaração ou atestado, em seu nome ou do fabricante do(s) software(s), que comprove a comercialização de licenciamento de um ou mais módulos da Solução de Tecnologia Integrada para Enterprise



Performance Management (EPM) ou Corporate Performance Management (CPM) ofertada, firmado com **Instituição Financeira no Brasil**.

11.1.3. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar que possui Maturidade em processo de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, tendo como referência, no mínimo, CMMI-DEV Nível II, ou MPS-BR Nível D, comprovados através de certificado concedido pelo Software Engineering Institute - SEI ou Associação para a Promoção da Excelência do Software Brasileiro - Softex, respectivamente-

11.1.4. Caso algum atestado ou documento seja emitido por empresa no exterior, esse deverá ser acompanhado por tradução juramentada.

11.2 - DA EQUIPE TÉCNICA:

11.2.1 Para condução dos trabalhos da solução proposta, a licitante vencedora deverá INDICAR, como condição de habilitação técnica, a composição da sua equipe de GESTÃO, que serão responsáveis pela implementação, na ferramenta de *software* ofertada em sua proposta, dos processos especificados.

11.2.2 OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE GESTÃO DEVERÃO POSSUIR:

- a) **Graduação OU pós-graduação OU MBA ou mestrado nas áreas indicadas no item 11.2.4.1 abaixo;**
- b) **Descrever conhecimento no idioma inglês;**
- c) **Certificações de projetos, como PMP – Project Management Professional;**
- d) **Experiência comprovada em gerenciamento de serviços de TI;**
- e) **Experiência comprovada em gerenciamento de projetos e pessoas;**
- f) **Conhecimento de processos de negócios dos sistemas de atuação;**
- g) **Conhecimento da ferramenta;**
- h) **Proficiência no idioma português (no caso de estrangeiros);**

11.2.3. PELO MENOS UM TÉCNICO CONSTITUINTE DA EQUIPE DE GESTÃO DEVERÁ:

11.2.3.1. COMPROVAR ser certificado em administração, customização, parametrização e configuração da ferramenta ofertada na proposta;

11.2.3.2. comprovar a experiência em trabalhos de utilização da ferramenta com apresentação de documento timbrado do(s) contratante(s) do(s) projeto(s), emitido(s) pelo(s) mesmo(s), contendo ao menos as seguintes informações:

- a) descrição geral dos serviços prestados;
- b) datas inicial e final de execução dos mesmos;
- c) área responsável da parte do cliente;



- d) nome e telefone de contato do responsável por parte do cliente; e
- e) avaliação sucinta dos resultados quanto ao cumprimento dos objetivos de projeto e, em particular, quanto ao desempenho do especialista.

11.2.4 O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INDICAR O GERENTE DE PROJETO, E COMPROVAR AS SEGUINTE QUALIFICAÇÕES:

11.2.4.1 Formação de nível superior na área de Engenharia ou Ciências da Computação ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Administração ou outro curso superior com extensão na área de informática, com carga horária mínima de 360 horas, comprovada mediante diploma e/ou certificado fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

11.2.4.2. Experiência mínima de 5 anos de trabalho em atividade de Informática, na função de supervisão/coordenação de equipes, **COMPROVADOS POR CERTIFICADOS E/OU ATESTADOS** ;

11.2.4.3. Há pelo menos um ano, certificação *Project Management Professional* (PMP) emitida pelo *Project Management Institute* (PMI) ou certificação “nível C” ou superior emitida pela *International Project Management Association* (IPMA), com apresentação do correspondente documento de certificação, em versão original OU AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE;

11.2.4.4. Possuir experiência em gerenciamento de projetos, com documentação oficial comprobatória, com apresentação de documentos timbrados do(s) contratante(s) do(s) projeto(s), emitido(s) pelo(s) mesmo(s), contendo ao menos as seguintes informações:

- a) descrição geral dos serviços prestados;
- b) datas inicial e final de execução dos mesmos;
- c) área responsável da parte do cliente;
- d) nome e telefone de contato do responsável por parte do cliente; e
- e) avaliação sucinta dos resultados quanto ao cumprimento dos objetivos de projeto e, em particular, quanto ao gerenciamento do mesmo.

11.2.5 A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR VÍNCULO COM TODOS OS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA COMPOR A EQUIPE DE GESTÃO, INCLUSIVE O GERENTE DE PROJETO. A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DEVERÁ SER REALIZADA DA SEGUINTE FORMA:

11.2.5.1- Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional



11.2.5.2- Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

11.2.5.3- Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

11.2.5.3.1. No caso de prestadores de serviços (consultores), deverão ser capacitados, com a comprovação de serem certificados pelo fabricante.

11.2.6 CASO ALGUM ATESTADO OU DOCUMENTO SEJA EMITIDO POR EMPRESA NO EXTERIOR, ESSE DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR TRADUÇÃO JURAMENTADA.

11.2.7. APÓS A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO, CONFORME O ITEM 15.1.4 DESTE ANEXO, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A PERMANÊNCIA, POR 12 (DOZE) MESES, DE UM ESPECIALISTA COM O PERFIL PREVISTO NO ITEM 11.2.1 DESTE ANEXO.

12. AMOSTRA E VISITAS TÉCNICAS

12.1. Será exigido do licitante classificado em primeiro lugar, a instalação, operacionalização e demonstração, nas dependências do Banco em Belém (PA), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do Banco, desde que disponibilizado o ambiente de laboratório com as características necessárias, amostra da solução e/ou visita(s) técnica(s) a outra(s) organização(ões) que utiliza(m) a solução ofertada, na forma do item 7 (sete) do Edital, para comprovação das funcionalidades descritas neste Anexo.

13. VISTORIA

13.1. O licitante poderá efetuar vistoria do ambiente computacional do Banpará S.A. em Belém (PA) de forma a melhor elaborar a sua proposta. Para tanto, deverá designar profissional habilitado para visitar tais instalações, cujo endereço está relacionado no item 14 (quatorze) deste Anexo, a fim de conhecê-las.

O interessado que comparecer a visita desde já fica ciente que se compromete a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada.

14. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Edifício-Sede do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.



Av. Presidente Vargas, 251, Campina, Belém Pa.

15. PRAZOS E GARANTIA

- 15.1. O prazo total para a execução dos serviços **DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES** sendo:
- 15.1.1. entrega do *software*, licenças e instalação: em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data da assinatura do Contrato;
- 15.1.2. entrega do plano detalhado de que trata o item 3 deste Anexo e cronograma para configuração, parametrização, customização, implantação, integração, capacitação, consultoria e suporte: em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data da assinatura do Contrato;
- 15.1.3. implementação do cronograma (configuração, parametrização, customização, implantação, integração, capacitação, consultoria e suporte): **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato;
- 15.1.4. após a execução total dos serviços em perfeita adequação aos termos deste Anexo, a Superintendência de Tecnologia (Sutec) do Banpará S.A. emitirá o **Termo de Recebimento** da Solução.
- 15.2. A Contratada fornecerá garantia de atualização do *software* e suporte técnico, sem ônus adicional para o Banco do Estado do Pará S.A., pelo prazo de **12 (doze) meses após a emissão do termo de homologação**.

16. NÍVEIS DE SEVERIDADE

16.1. Os problemas em sistemas serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo Banpará S.A.. Sendo os seguintes os níveis de severidade:

16.1.1. Nível 1 – Grave em sistemas.

Falhas do sistema que prejudiquem o processamento ou impeçam a prestação normal do serviço ou a conferência dos dados ou informações contidas no sistema ou o cumprimento de repasses de informações legais.

Nestes casos o problema será comunicado à Contratada, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer em até 8 (oito) horas, contadas a partir da hora da abertura do Chamado Técnico.

A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Banpará S.A..

16.1.2. Nível 2 – Médio em sistemas.

Problemas em funcionalidades e/ou processos que não afetem a prestação normal do serviço, mas que afetem o padrão de qualidade do mesmo.

Nestes casos o problema será comunicado à Contratada, a qual deverá iniciar o trabalho



de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contadas a partir da hora da abertura do Chamado Técnico.

A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Banpará S.A..

16.1.3. Nível 3 – Leve em sistemas.

Falhas de menor importância que não afetem o processamento, nem a prestação do serviço.

Nestes casos o problema será comunicado à Contratada, a qual deverá iniciar o trabalho de imediato. O serviço deverá ser executado de forma contínua até a solução definitiva ou de uma solução alternativa para o problema, as quais deverão ocorrer em 7 (sete) úteis dias após, contadas a partir da hora da abertura do Chamado Técnico.

A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Banpará S.A..

16.2. Independentemente do nível a ser aplicado, após a solução definitiva do problema, deverá ser encaminhado ao Banpará S.A., em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, diagnóstico da ocorrência e comprovação da respectiva correção.

16.3. Os atrasos no(s) cronograma(s) constante(s) em proposta(s) apresentada(s) pela Licitante vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS serão tratados por nível de severidade, os quais serão atribuídos pelo Banpará S.A.. Sendo os seguintes os níveis de severidade:

16.3.1. Nível 1 – Gravíssimo em cronogramas.

Atrasos superiores a 100% (cem por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela Licitante vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS. A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Banpará S.A..

16.3.2. Nível 2 – Grave em cronogramas.

Atrasos superiores 50% (cinquenta por cento) e inferiores a 100% (cem por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela Licitante vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações ao Banpará S.A..

16.3.3. Nível 3 – Médio em cronogramas.

Atrasos superiores 25% (vinte e cinco por cento) e inferiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela Licitante vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.



A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações à Banpará S.A..

16.3.4. Nível 4 – Leve em cronogramas.

Atrasos inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total previsto na proposta(s) apresentada(s) pela Licitante vencedora para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS

A Contratada deverá sempre deixar recursos disponíveis para fornecimento das informações à Banpará S.A. Nível 1 – Grave em cronograma

16.4. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 16.1.1 - Nível 1 – Grave em sistemas, será aplicado redutor de fatura no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor DO SERVIÇO, por hora extrapolada até o limite de 120 (cento e vinte) horas.

16.5. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 16.1.2 - Nível 2 – Médio em sistemas, será aplicado redutor de fatura no valor de 0,2% (dois décimo por cento) do valor DO SERVIÇO por dia extrapolado até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

16.6. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 16.1.3 - Nível 3 – Leve em sistemas, será aplicado redutor de fatura no valor de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor DO SERVIÇO, por dia extrapolado até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

16.7. Caso não seja observado o tempo de apresentação de uma solução definitiva para um problema, para o qual tenha sido dada uma solução provisória, será aplicado redutor de fatura de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato por dia extrapolado até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

16.8. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 16.3.1 - Nível 1 – **Gravíssimo em cronograma**, será aplicado redutor de fatura no valor de 70% (setenta por cento) do valor GLOBAL DO CONTRATO para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

16.9. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 16.3.2 - Nível 2 – **Grave em cronograma**, será aplicado redutor de fatura no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor GLOBAL DO CONTRATO para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

16.10. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 16.3.3 - Nível 3 – **Médio em cronograma**, será aplicado redutor de fatura no valor de 30% (trinta por cento) do valor GLOBAL DO CONTRATO para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

16.11. Caso se extrapole o prazo estabelecido para o item 16.3.4 - Nível 4 – **Leve em cronograma**, aplicado redutor de fatura no valor de 15% (quinze por cento) do valor do valor GLOBAL DO CONTRATO para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.

16.12. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades



previstas nos termos das SLAs citados, a Licitante vencedora ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no contrato.

16.13. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, o redutor de fatura que tratam os itens anteriores será deduzida do pagamento devido ao Banpará S.A., independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16.14. Os redutores de fatura a que aludem este item não obstam que o BANPARÁ instaure processo administrativo visando apuração de descumprimento contratual por parte da contratada.

16.15. Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pela poupança, caso o julgamento seja favorável à Contratada.

16.16. As multas a que aludem este item não obstam que ao Banpará S.A. rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, serem recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17. PAGAMENTO

17.1. Terminada cada uma das etapas descritas abaixo, o Banco do Estado do Pará S.A. pagará à Contratada os seguintes percentuais do valor total do Contrato, após apresentação de nota fiscal/fatura dos serviços correspondentes:

- a) entrega e instalação dos softwares: **100%** (cem por cento) do valor das licenças e garantia de atualização do software e suporte técnico; e **5%** (cinco por cento) do valor dos serviços cotados;
- b) entrega do plano de implementação e cronograma: **5%** (cinco por cento) do valor dos serviços cotados;
- c) treinamento: **10%** (dez por cento) do valor dos serviços cotados;
- d) customização/parametrização do software: **15%** (quinze por cento) do valor dos serviços cotados;
- e) integração com os sistemas atuais do Banco do Estado do Pará S.A.: **15%** (quinze por cento) do valor dos serviços cotados;
- f) implantação nas unidades piloto: **15%** (quinze por cento) do valor dos serviços cotados;



g) implantação nas demais unidades: **15%** (quinze por cento) do valor dos serviços cotados;

h) emissão do Termo de Recebimento da Solução: **20%** (vinte por cento) do valor dos serviços cotados.

17.2 Inicialmente serão contratadas apenas 35 (trinta e cinco) licenças correspondente aos itens 01, 03, 05 e 06 e, 5 licenças correspondentes aos itens 02 e 04 da Tabela do Lote Único e, que o faturamento deverá considerar apenas estas quantidades, não incidindo sobre a quantidade total a ser disponibilizada para futura utilização, que pode vir ou não ser efetivada.

18 CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 A equipe técnica envolvida na prestação dos serviços deverá possuir conhecimento e experiência conforme os requisitos técnicos para a prestação dos serviços descritos neste Projeto Básico.

18.2 A CONTRATADA, às suas expensas, deverá disponibilizar um profissional destacado para a gestão do relacionamento com a BANPARÁ, o qual, além de possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessária, deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

18.3 A CONTRATADA deverá fornecer um modelo de interação com o Banpará, bem como deverá fornecer ferramenta de Análise de Pontos por função para utilização no processo. Tal ferramenta será validada pelo Banco no ato da contratação.

18.4 O prazo para a execução dos serviços de será estabelecido em cada Ordem de Serviço. Fica a critério do Banpará, solicitar a qualquer momento a atualização da padronização para versões posteriores.

18.5 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades oriundas deste contrato.

18.6 A licitante vencedora obriga-se, durante o curso do contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do Banco, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas.



18.7 Todos os softwares e recursos computacionais utilizados pela licitante vencedora, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as leis de Software (nº 9.609/98) e do Direito Autoral (nº 9.610/98).

18.8 Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática nas dependências do Banco, de propriedade da licitante vencedora, como: computadores, switches, hubs, roteadores, impressoras, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de conectar-se com a rede corporativa, estar de acordo com a Política de Segurança e Manual de Normas e Procedimentos de Segurança da Informação, bem como o Termo de Responsabilidade e Sigilo de Informações do Banco, constantes nos anexos II e III do contrato, respectivamente.

18.9 Caso haja necessidade de acessos remotos, por parte dos funcionários da licitante vencedora, o Banco deverá se informado, por escrito, da necessidade de utilização do referido meio e a empresa que está de acordo com a Política de Segurança e Manual de Normas e Procedimentos de Segurança da Informação, bem como com o Termo de Responsabilidade e Sigilo de Informações do Banco, constantes nos anexos II e III, respectivamente.

18.10 Em um prazo de até 05 dias úteis a empresa contratada deverá apresentar um plano de ação que contemple o período de transição, onde ocorrerá o repasse do conhecimento sobre a solução atual, contendo um cronograma, limitado a até 90 dias corridos, contados a partir do 6º dia útil após a data de contratação.

19 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 O Contrato a ser assinado vigorará por **24 (vinte quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo **12 (doze) meses** para implantação da solução, na forma do item 15.1.3 deste Anexo, e **12 (doze) meses** para garantia de atualização do *software* e suporte técnico, na forma do item 15.2 deste Anexo.

19.2 Este contrato está estimado em R\$8.168.356,80 para a vigência de 24 meses, contados a partir da sua assinatura, no entanto, O CONTRATANTE pagará somente pelas licenças efetivamente utilizadas, ou seja, o faturamento deverá considerar as quantidades inicialmente realizadas, NÃO incidindo sobre a quantidade total a ser disponibilizada para futura utilização, que poderá ser ou não ser utilizada;



ANEXO II – MODELO E PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2012 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo Nº 1642/2012-BANPARA/DICOP/NUPLO – Edital nº /2012.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para **fornecimento de solução de tecnologia integrada par ENTERPRISE PERFORMANCE MANAGEMENT**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I) E TABELA DE PREÇOS ABAIXO:

LOTE ÚNICO				
Solução de Tecnologia Integrada para ENTERPRISE PERFORMANCE MANAGEMENT				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidades	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (Quantidade x valor unitário)
01	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	100		
02	MÓDULO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	10		
03	MÓDULO DE INTEGRAÇÃO DE DADOS E ESTRUTURAS	100		
04	MÓDULO DE GESTÃO DE CUSTOS E RENTABILIDADE	10		
05	MÓDULO DE CONSOLIDAÇÃO FINANCEIRA	100		
06	MÓDULO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	100		
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA O ITEM 01, 02 E 03	1		
08	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA O ITEM 04, 05 e 06.	1		
		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ (SOMA DOS VALORES DESTA COLUNA)

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**cento e vinte**) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital. Declaramos, sob as penas da lei:



- Estamos cientes que o BANPARÁ pagará somente pela licenças efetivamente utilizadas, ou seja, o faturamento deverá considerar as quantidades inicialmente realizadas, previstas no item 17.2 do termo de referência, NÃO INCIDINDO SOBRE A QUANTIDADE TOTAL A SER DISPONIBILIZADA PARA FUTURA UTILIZAÇÃO, que poderá vir ou não ser efetivada.
- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências, responsabilidades e obrigações constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2012, e, ainda, eventuais deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da Contratada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2012 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2012 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2012.



ANEXO III- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ /2012 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado neste ato na forma do art. 46 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, (qualificação) e seu Diretor de Controladoria e Planejamento, (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (**razão social**), sediada na cidade de (), sito à (endereço, contendo rua, n.º, bairro, CEP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º ()), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (**nome**), (qualificação) portador do RG n.º (), CPF/MF n.º (), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º _____**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 1642/2012 – NUPLO, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é o **fornecimento** de Solução de Tecnologia Integrada para ENTERPR PERFORMANCE MANAGEMENT (EPM), , conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto compreende a aquisição de Solução de Tecnologia Integrada para ENTERPRISE PERFORMANCE MANAGEMENT (EPM), contemplando o fornecimento de licenças bem como a prestação de serviços, de instalação, configuração, parametrização, customização, implantação, integração, treinamento, consultoria e suporte (suporte a ferramenta, atualização de versão e correção de problemas), assim como garantia de 12 (doze) meses a partir do aceite final dos serviços (suporte a ferramenta, atualização de versão e correção de problemas).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento e a prestação de serviço atenderão as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas



no Termo de Referência e demais anexos do Edital nº /2012 e na Proposta de Preços apresentada na licitação, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fornecimento e a prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário ou comissão designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência, ao presente contrato, seus anexos, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irretroativo e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o



CONTRATANTE, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.

- j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual.
- o) Observar o disposto no item 16 – Níveis de Severidade e seus subitens contidos no termo de referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de funcionário ou comissão indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.



g) Cumprir as obrigações definidas no termo de referência, em especial no item 6 e seus subitens do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$- ____ (extenso), conforme abaixo especificado:

LOTE ÚNICO				
Solução de Tecnologia Integrada para ENTERPRISE PERFORMANCE MANAGEMENT				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidades	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$ (Quantidade x valor unitário)
01	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	100		
02	MÓDULO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	10		
03	MÓDULO DE INTEGRAÇÃO DE DADOS E ESTRUTURAS	100		
04	MÓDULO DE GESTÃO DE CUSTOS E RENTABILIDADE	10		
05	MÓDULO DE CONSOLIDAÇÃO FINANCEIRA	100		
06	MÓDULO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	100		
07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA O ITEM 01, 02 E	1		



	03			
08	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA PARA O ITEM 04, 05 e 06.	1		
		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ (SOMA DOS VALORES DESTA COLUNA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado observando-se, além do item 17 (Pagamento e seus subitens) do Termo de Referência, anexo I do edital, o teto financeiro anual do contrato e as seguintes regras:

- O **CONTRATANTE** pagará somente pelas licenças efetivamente utilizadas, ou seja, o faturamento deverá considerar as quantidades inicialmente realizadas, **NÃO** incidindo sobre a quantidade total a ser disponibilizada para futura utilização, que poderá ser ou não utilizada;
- O pagamento relativo à manutenção e suporte da solução iniciará somente após o período de garantia da mesma;
- O pagamento relativo aos serviços de migração e treinamento somente ocorrerão se demandados, após a realização dos serviços;
- O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento;
- Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado, mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços por meio de crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no parágrafo supra, alínea "e".

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.



PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FTGS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO: A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a CONTRATADA deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, os valores em Reais (R\$) serão reajustados por meio de negociação entre as partes, considerando como limite o índice do INPC, do IBGE, referente ao período, ou, caso este não seja divulgado, por qualquer outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na cláusula quinta, será prestado conforme abaixo:



a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula onze, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) Nas obrigações vinculadas a prazo de execução, o atraso é passível de **multa moratória** nos seguintes percentuais:

a.1.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **16.1.1 - Nível 1 – Grave em sistemas**, será aplicada **multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço, por hora extrapolada até o limite de 120 (cento e vinte) horas;**

a.2.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **16.1.2 - Nível 2 – Médio em sistemas**, será aplicada **multa no valor de 0,2% (dois décimo por cento) do valor do serviço, por dia extrapolado até o limite de 120 (cento e vinte) dias;**

a.3.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **16.1.3 - Nível 3 – Leve em sistemas**, será aplicada **multa no valor de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do serviço, por dia extrapolado até o limite de 120 (cento e vinte) dias;**

a.4.) Caso se extrapole o prazo estabelecido para de apresentação de uma solução definitiva para um problema, para o qual tenha sido dada uma solução provisória, será aplicada **multa no valor de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato, por dia extrapolado até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;**

a.5.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **16.3.1 - Nível 1 – Gravíssimo em cronograma**, será aplicada **multa no valor de 70% (setenta por cento) do valor da proposta apresentada(s) pela CONTRATADA para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.**

a.6.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **16.3.2 - Nível 2 – Grave em cronograma**, será aplicada **multa no valor 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.**

a.7.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **16.3.3 - Nível 3 – Médio em cronograma**, será aplicada **multa no valor 30% (trinta por cento)) do valor global do contrato para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.**

a.8.) Caso se extrapole o prazo estabelecido no Termo de Referência, item **16.3.4 - Nível 4 – Leve em cronograma**, será aplicada **multa no valor de 15% (quinze por cento) valor global do contrato para fins de execução de Ordem(s) de Serviço(s)-OS.**

a.9.) O atraso injustificado por período superior ao limite estabelecido nas alíneas acima caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumuladas com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula



- b) **Multa de 15 (quinze por cento) por infração contratual**, apurada sobre o *valor global do contrato*, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, excluídas as situações indicadas na alínea “a”, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:
- b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do item 16.1 alínea ‘f’ do Edital.
 - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
 - b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- c) **Multa de 20% (vinte por cento)** apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.
- d) O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO. A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
 - b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção



monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em



prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO. Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO NONO. A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DEZ. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Onze**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.



CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Contrato**, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos estabelecidos pelo parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de _____ de 2012.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____
NOME:**CPF:**_____
NOME:**CPF:**

**ANEXO I AO CONTRATO Nº /2012 – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS
E PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO II AO CONTRATO Nº /2012****POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E MANUAL DE NORMA E PROCEDIMENTOS
DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO****1. OBJETIVO**

Estabelecer um conjunto de recomendações que assegure a integridade e a confidencialidade dos bens de Informação gerados e utilizados no Banpará S.A., objetivando a proteção desses bens em relação às ameaças, minimizando os danos, maximizando o retorno dos investimentos e garantindo a continuidade dos negócios.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Bens de Informação são:

- 2.1.1. Todas as informações utilizadas pelo Banpará S.A. na realização de seus negócios e que, se indevidamente divulgadas, podem expor o Banco a danos materiais e legais;
- 2.1.2. Os meios utilizados para suportar essas informações; e
- 2.1.3. Os recursos necessários para acessar essas informações.

2.2. Proteção e Confiabilidade: o bem de informação é considerado protegido e confiável quando apresentar simultaneamente as seguintes características:

- 2.2.1. Integridade: É exato e completo;
- 2.2.2. Confidencialidade: É acessível somente às pessoas autorizadas;
- 2.2.3. Disponibilidade: É acessível sempre que necessário.

3. POLÍTICAS

- 3.1. Criar e manter a sistemática de Segurança da Informação visando assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos bens de informação;
- 3.2. Usar para fins exclusivos de trabalho todos e quaisquer meio de comunicação disponibilizado pelo Banpará S.A..
- 3.3. Definir critérios que permitam a classificação dos bens de informação do Banpará S.A. quanto à sensibilidade e criticidade;
- 3.4. Criar e gerenciar processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos aos ativos de Informação.
- 3.5. Criar e manter o Plano de Continuidade de Negócio adequado para suportar eventuais sinistros;
- 3.6. Segregar os ambientes computacionais do Banpará S.A..
- 3.7. Criar controle de Acesso Físico rigoroso ao ambiente do Centro de Processamento de Dados – CPD.



- 3.8. Elaborar e manter Manuais de Segurança da Informação, definindo responsabilidades e atribuições específicas para usuários e técnicos.
- 3.9. Criar normas e procedimentos de segurança para o desenvolvimento, aquisição e manutenção de sistemas;
- 3.10. Disciplinar o uso de Controle de Acesso a todos os Sistemas Corporativos, bem como a rede interna e acessos remotos; Incluir a Política de Segurança da informação e Manual de Normas e Procedimentos de Segurança da Informação, obrigatoriamente, nos programas de treinamentos do Banpará S.A..
- 3.11. Planejar treinamentos periódicos para capacitação em Segurança da Informação abrangendo todas as Unidades.
- 3.12. Inventariar, periodicamente, todos os ativos de tecnologia da informação.
- 3.13. Auditar, periodicamente, todas as unidades, visando o cumprimento desta Política.
- 3.14. Dar conhecimento desta POLITICA a todos os Diretores, Empregados, Estagiários e Contratados do Banpará S.A. e disponibilizá-la através de canais internos de comunicação;
- 3.15. Criar e implantar Termo de Confidencialidade, Zelo e Responsabilidade sobre as Informações do Banpará S.A., que deverão ser assinados por todos os Empregados, Estagiários e Contratados, que de alguma forma tenham acesso a essas informações;

Responderá a processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, os Empregados, Estagiários e Contratados que descumprirem as Políticas de Segurança da Informação e Manual de Normas e Procedimentos de Segurança da Informação.

Belém, ____ de _____ de 2010.

Contratado

ANEXO III AO CONTRATO Nº /2012

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADO:

Pelo presente termo se confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará S.A. são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e Manual de Normas e Procedimentos de Segurança da Informação, e proteção dos bens e informação do Banpará S.A e , sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;



II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o Banpará S.A. exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do Banpará S.A.;

III - Respeitar a propriedade do Banpará S.A. ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do Banpará S.A., utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do Banpará S.A.;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo Banpará S.A. somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo Banpará S.A.;

VI – Permitir ao Banpará S.A. a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo Banpará S.A. em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o Banpará S.A. a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do Banpará S.A., não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo Banpará S.A. para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, ____ de _____ de 2010.

Contratado



ANEXO IV AO CONTRATO Nº /2012
ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço					
Contrato:					
Data de Assinatura do Contrato					
Contratada:					
Tipo de Serviço:				Nº: - /	
Solicitante	Nome:				
	Setor:	Solicitação de Serviço:			
	Telefone:	Data de Emissão da OS:			
Especificação do Serviço a ser executado:					
Quantidade Total de Pontos de Função:					
Fase(s) do Ciclo de Vida		Fator de Conversão	Quantidade e (horas)	Valor Hora R\$	Preço Total R\$
Data de Início da Execução:		Data de Término da Execução:	Relatório de Acompanhamento:		
Especificação Técnica:					
Indicação dos Recursos a serem utilizados:					
Solicitação de Serviço			Aceite da Solicitação		



**ANEXO V AO CONTRATO Nº /2012
TERMO DE RECEBIMENTO DE ATIVIDADE**

			TERMO DE RECEBIMENTO DE ATIVIDADE		
<input type="checkbox"/> Instalação			<input type="checkbox"/> Treinamento		<input type="checkbox"/> Corretiva No. Chamado ()
<input type="checkbox"/> Outra:					
Descrição da Atividade:					
Atividade concluída com sucesso <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
Data					
Funcionário Banpará		Matricula		Assinatura	
Funcionário Contratada		Identificação		Assinatura	



ANEXO VI AO CONTRATO – MODELO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Contrato nº /2012

DECLARAMOS através do presente que o objeto do Contrato nº /2012, firmado entre BANPARA e (nome da contratada) foi entregue e instalado conforme as especificações contidas no Contrato e Edital nº /2012, e foi homologada pelo BANPARÁ, estando portanto apto para uso.

A presente declaração não exonera a CONTRATADA de quaisquer obrigações constantes no edital supracitado, mesmo aquelas referentes ao presente termo, inclusive as responsabilidades decorrentes de erros porventura identificados, cuja correção proceder-se à sem ônus adicional para o CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções contratuais eventualmente cabíveis.

Belém, de de 2012.

Nome e assinatura de representante da empresa	Nome e assinatura dos representantes do BANPARÁ

